

POLÍTICA DE BOAS PRÁTICAS COMERCIAIS

NTQA	0063	-	00
SIGLA	NÚMERO/PARTE		REVISÃO

Data da Homologação:	30/09/2025
-----------------------------	-------------------

Elaboração:	Aprovação:	Localização:
Controles Internos	Comitê de Ética	Central de Serviços Grupo ENM

1.0 OBJETIVO

A presente Política tem como finalidade estabelecer diretrizes para garantir que todas as interações comerciais do Grupo ENM ocorram de forma ética, transparente e responsável, em conformidade com as leis, regulamentos e com os valores do Grupo, estabelecidos como diretrizes fundamentais.

2.0 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Código de Conduta Ética - Grupo ENM

Site Programa de Integridade – Grupo ENM (www.grupoenm.com.br/canal_conduta_etica.php)

NTQA 0018 - Política de Compras

NTQA 0036 - Política de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços

NTQA 0037 - Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

NTQA 0039 - Política Anticorrupção e Relacionamento com Agentes Públicos

NTQA 2009 - Política de Importação – Encomenda

Políticas Comerciais de cada segmento

3.0 TERMOS E DEFINIÇÕES

Conflito de interesses: ocorre quando uma pessoa ou entidade tem interesses pessoais ou financeiros que podem influenciar suas decisões de maneira contrária aos interesses da organização ou das partes envolvidas.

Equidade: imparcialidade, respeito à igualdade de direitos.

Fraude: ato intencional de enganar, omitir ou distorcer informações para obter vantagem indevida ou causar prejuízo a terceiros. Geralmente ocorre dentro da própria organização ou com participação de alguém que tem acesso legítimo a recursos ou informações.

Gestor do contrato: é a pessoa designada para acompanhar, controlar e garantir que todas as obrigações previstas em um contrato sejam cumpridas corretamente, tanto pela empresa quanto pelo fornecedor/parceiro.

Isonomia: igualdade de tratamento, ou seja, garantir que todas as pessoas ou partes envolvidas sejam tratadas de forma justa, sem privilégios, discriminação ou favorecimentos indevidos.

OFAC: órgão do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos que aplica sanções econômicas e comerciais contra países, organizações e pessoas envolvidas em terrorismo, tráfico de drogas, lavagem de dinheiro e outras atividades ilegais.

ONU: Organização das Nações Unidas, criada em 1945, que reúne quase todos os países do mundo para promover a paz, a segurança internacional, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável e a cooperação entre as nações.

4.0 APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todas as Unidades de Negócios do Grupo ENM.

5.0 ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

Atividades	Responsabilidades	Autoridades
Seguir todas as diretrizes estipuladas nesta Política	Todos os colaboradores do Grupo ENM Todos os fornecedores	Gestores do Grupo ENM Gestores de Contrato
Compartilhar este documento e orientar seus colaboradores	Todos os fornecedores	Gestores de Contrato
Atualizar este documento assim como o site do Programa de Integridade	Colaboradores Controles Internos	Gestor Controles Internos

5.1 Disposições Gerais

Em nenhum momento será admitido, a qualquer profissional ou terceiros, invocar o desconhecimento desta norma para justificar violações ou falta de cumprimento dela. A inobservância às normas estabelecidas sujeita o infrator e aqueles que colaborarem com ele, à sanções previstas nas regulamentações da área de Gestão Humana ou nos contratos pelo qual o usuário se vincula à empresa, sem prejuízo a outras ações administrativas, legais e penais, no caso de eventuais danos e prejuízos causados a empresa ou a terceiros.

6.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Todos os colaboradores e parceiros atuando em nome do Grupo ENM devem conduzir suas atividades com base em princípios que orientem não apenas a forma de fazer negócios, mas também a maneira de se relacionar com clientes, fornecedores e demais partes envolvidas. Todos devem observar os seguintes princípios:

- a. Integridade:** todas as decisões e negociações devem ser pautadas pela honestidade, evitando qualquer prática que possa ser interpretada como fraude, favorecimento indevido ou conflito de interesse.
- b. Transparência:** todas as informações relevantes em processos de negociação devem ser compartilhadas de forma clara, precisa e no tempo adequado, para que não restem dúvidas sobre condições comerciais, prazos e responsabilidades.
- c. Legalidade:** respeitar a legislação vigente, regulamentos do setor e normas internas em todas as operações, seja em âmbito nacional ou internacional.
- d. Imparcialidade e igualdade de tratamento:** fornecedores, clientes e parceiros devem ser avaliados por critérios técnicos, financeiros e éticos, e não por relações pessoais ou afinidades.
- e. Responsabilidade social e ambiental:** considerar em negociações o impacto das atividades sobre o meio ambiente e a sociedade, priorizando parceiros comprometidos com sustentabilidade e respeito às normas trabalhistas.
- f. Respeito mútuo e profissionalismo:** todas as interações devem ocorrer em ambiente de cortesia, colaboração e busca por soluções que beneficiem ambas as partes, preservando a reputação da empresa.

Nota: todos os relacionamentos que o Grupo ENM esteja envolvido é norteado pelas diretrizes presentes no Código de Conduta Ética e na Política Anticorrupção e Relacionamento com Agentes Públicos (NTQA 0039).

6.1 Responsabilidades

6.1.1 Dos Fornecedores

Os fornecedores que mantêm relacionamento comercial com o Grupo deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- Seguir todas as diretrizes estipuladas nesta Política, no Código de Conduta Ética e demais políticas do Programa de Integridade do Grupo ENM.
- Atuar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo legislações trabalhistas, tributárias, ambientais, sanitárias e de proteção de dados.
- Adotar práticas de negócio transparentes, justas e livres de corrupção, fraude, suborno ou qualquer forma de vantagem indevida.
- Garantir que os produtos e serviços fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos.
- Fornecer informações e documentos verídicos, completos e atualizados sempre que solicitados, assegurando a rastreabilidade de produtos e serviços.
- Proteger informações estratégicas e dados compartilhados pela empresa, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados ao contrato.
- Respeitar normas ambientais, promover práticas sustentáveis e assegurar que não haja utilização de trabalho infantil, análogo ao escravo ou qualquer forma de exploração.
- Comunicar prontamente qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse ou vínculo que comprometa a isenção do processo comercial.
- Comunicar assim que identificado qualquer vazamento de dados (pessoais ou não) e ações adotadas para mitigação de riscos.
- Informar previamente a intenção de subcontratar serviços ou terceirizar etapas do fornecimento, assegurando que os terceiros também cumpram esta Política e as cláusulas contratuais. Caso haja necessidade de subcontratação, o fornecedor deverá comunicar previamente ao Grupo ENM, que avaliará a conformidade do terceiro.
- Permitir, sempre que solicitado, auditorias, visitas técnicas ou fornecimento de informações que comprovem a conformidade com esta Política e com o contrato firmado.
- Reportar eventuais irregularidades ou condutas suspeitas relacionadas ao Grupo por meio do Canal de Denúncia oficial, de forma confidencial e de boa-fé.

6.1.2 Dos Clientes

Os clientes que mantêm relacionamento comercial com o Grupo deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- Fornecer informações corretas e atualizadas para elaboração de propostas, contratos, entregas e demais processos comerciais.
- Cumprir com os prazos de pagamento e condições previamente acordadas nos contratos ou pedidos.
- Utilizar os produtos e serviços de forma adequada, respeitando orientações técnicas, garantias e manuais fornecidos.
- Comunicar à empresa eventuais inconformidades, problemas ou reclamações de forma tempestiva, para que possam ser solucionados com agilidade.
- Respeitar a equipe da empresa, mantendo postura ética, cordial e colaborativa no relacionamento comercial.
- Atuar de forma transparente e não praticar ações de fraude, corrupção ou qualquer ato que viole princípios legais ou éticos.
- Respeitar cláusulas contratuais, políticas comerciais e condições de venda estabelecidas.

6.1.3 Do Grupo ENM

O Grupo ENM, em todos os seus relacionamentos comerciais, compromete-se a:

- Tratar todos os fornecedores e clientes com cortesia, imparcialidade e profissionalismo, sem privilégios ou discriminação, independentemente do porte ou volume de negócios mantido.
- Conduzir processos de negociação e contratação de forma clara, acessível e documentada, garantindo que os critérios utilizados sejam objetivos e justos.
- Cumprir rigorosamente a legislação vigente, bem como normas regulatórias aplicáveis ao setor de atuação.
- Honrar os compromissos assumidos em contrato, incluindo prazos de pagamento (para fornecedores) e entrega (para clientes).
- Preservar a confidencialidade de informações estratégicas, técnicas e comerciais recebidas dos fornecedores e clientes, utilizando-as apenas para os fins contratualmente estabelecidos.
- Assegurar que todas as interações ocorram em conformidade com o Código de Conduta Ética e o Programa de Integridade do Grupo ENM, sem tolerância a práticas ilícitas ou antiéticas.
- Realizar processos de cotação e seleção de fornecedores de maneira isonômica, garantindo igualdade de oportunidades a todos os participantes.
- Adotar mecanismos internos para identificar, avaliar e mitigar possíveis situações de conflito de interesse nas relações comerciais.
- Manter canais de comunicação abertos, permitindo que fornecedores apresentem dúvidas, sugestões ou preocupações de forma respeitosa.

6.2 Relacionamento com Fornecedores

Os fornecedores deverão ser escolhidos com base em critérios objetivos como qualidade, preço justo, capacidade técnica, prazo de entrega e conformidade ética. Fornecedores estratégicos ou críticos poderão passar por avaliação prévia (financeira, reputacional e de integridade) antes da contratação.

Nas solicitações de cotação de preço o Grupo ENM deverá conceder informações precisas e coerentes com a solicitação de orçamento feita, de forma clara e igualitária a todos os participantes.

Todos os fornecedores devem ser acompanhados regularmente para verificar cumprimento de requisitos contratuais, qualidade e boas práticas de integridade. Esse monitoramento deverá ser conduzido pelo setor de Compras em parceria com a área demandante e Controles Internos.

Dados estratégicos ou condições de negociação não deverão ser compartilhados com concorrentes ou terceiros sem autorização formal por todas as partes. Informações de fornecedores obtidas durante processos de cotação devem ser tratadas com sigilo, respeitando a concorrência justa.

Qualquer vínculo pessoal, familiar ou financeiro entre colaborador e fornecedor deve ser comunicado imediatamente ao setor de Controles Internos, para avaliação de possível conflito de interesses. O colaborador envolvido não deve participar de decisões de contratação ou gestão desse fornecedor até avaliação ser concluída pelo Comitê de Ética.

O Grupo ENM é comprometido em manter relacionamentos saudáveis e duradouros com seus fornecedores, entretanto, está sempre em busca de soluções inovadoras, avaliando continuamente o mercado e considerando novas parcerias que possam oferecer melhores produtos, serviços ou condições.

Nota: é vetado a oferta e recebimento de presentes e hospitalidades para aqueles que representam o Grupo ENM. Para mais informações consulte a Política NTQA 0037 - Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

6.2.1 Conduta com Fornecedores Internacionais

Todas as negociações devem ser conduzidas de forma clara e documentada, assegurando que preços, prazos, condições logísticas, requisitos de qualidade e obrigações contratuais estejam devidamente registrados. É fundamental que os fornecedores estrangeiros estejam comprometidos com práticas de integridade, respeito aos direitos humanos, condições de trabalho dignas e sustentabilidade ambiental, sendo vedada qualquer parceria que envolva mão de obra infantil, trabalho forçado ou violações a normas internacionais.

Além disso, o Grupo ENM observa rigorosamente normas de comércio exterior, controles de importação, sanções econômicas, legislações anticorrupção e regras internacionais de compliance, como OFAC, ONU e diretrizes de

prevenção à lavagem de dinheiro. Cabe aos fornecedores internacionais fornecerem informações verídicas, cumprir exigências de documentação aduaneira e garantir a rastreabilidade dos produtos ou serviços prestados.

O Grupo ENM, por sua vez, compromete-se a conduzir suas relações internacionais com profissionalismo, pontualidade e respeito cultural, promovendo parcerias sólidas, seguras e de longo prazo, alinhadas às melhores práticas globais de integridade e governança.

6.3 Relacionamento com Clientes

O Grupo ENM valoriza e respeita seus clientes, reconhecendo-os como parte essencial para o crescimento sustentável das empresas. O relacionamento deve ser pautado na transparência, ética, qualidade e responsabilidade em todas as etapas da interação comercial.

É dever da empresa oferecer informações claras, precisas e acessíveis sobre produtos e serviços, bem como cumprir rigorosamente prazos, condições comerciais e garantias estabelecidas. O atendimento deve ser cordial, profissional e orientado para a solução de necessidades, sempre preservando a confiança e a satisfação do cliente.

A busca por melhorias contínuas deve nortear as relações, incentivando o diálogo, o feedback e a inovação, de modo a fortalecer vínculos de longo prazo e gerar valor para ambas as partes.

6.4 Negociações e Contratos

Todas as negociações devem ser registradas e documentadas por escrito, incluindo propostas comerciais, cotações, comparativos de preço e comunicações relevantes. Acordos verbais devem ser evitados, pois podem gerar interpretações ambíguas e dificultam a comprovação das condições acertadas.

Quando da formalização do acordado em contrato, este deve especificar de forma objetiva preços, prazos, condições de pagamento, responsabilidades das partes, prazos de garantia e critérios de rescisão, minimizando espaço para interpretações dúbias. Qualquer alteração em condições contratuais deverá ser previamente aprovada e formalizada por escrito.

Todos os contratos deverão conter cláusulas de conformidade legal, ética, anticorrupção e proteção de dados, além de garantir ao Grupo ENM o direito de auditar o cumprimento de obrigações contratuais e de integridade.

Contratos com prazo de vigência deverão ter datas de vencimento monitoradas pelo Gestor do Contrato e regras claras de renovação ou encerramento, evitando prorrogações automáticas sem avaliação prévia.

6.5 Relacionamento com Representantes Comerciais

O Grupo ENM valoriza, de igual forma o relacionamento transparente, ético e profissional com seus representantes comerciais, reconhecendo o papel estratégico que desempenham na aproximação com clientes e na expansão dos negócios.

Todas as interações devem estar alinhadas aos princípios do Programa de Integridade, garantindo que a condução das negociações ocorra com honestidade, respeito às normas legais e observância do Código de Conduta Ética.

É responsabilidade dos representantes comerciais zelar pela imagem das empresas no mercado, atuando de forma clara, sem prometer condições que não estejam formalmente autorizadas, e sempre respeitando as diretrizes de preços, descontos e condições comerciais estabelecidas. Da mesma forma, o Grupo ENM compromete-se a oferecer aos representantes suporte adequado, informações precisas e treinamento contínuo para que desempenhem suas atividades com segurança e eficiência.

Situações que possam caracterizar conflito de interesse, favorecimento indevido ou práticas anticoncorrenciais são expressamente proibidas e devem ser imediatamente reportadas pelos representantes por meio dos canais oficiais. Assim, a relação entre o Grupo ENM e seus representantes comerciais deve estar fundamentada na confiança mútua, na transparência e na busca constante por resultados sustentáveis e de longo prazo.

6.6 Relacionamento com Concorrentes

O relacionamento com concorrentes deve ser pautado pelo respeito, pela ética e pela observância integral das legislações vigentes, em especial as normas de defesa da concorrência.

São vetadas práticas de concorrência desleal, como difamação, divulgação de informações falsas, espionagem industrial, utilização de dados confidenciais ou obtenção de vantagens por meios ilícitos. Da mesma forma, não são permitidos acordos que limitem a livre concorrência, como fixação de preços, divisão de mercado ou manipulação de condições comerciais.

O Grupo mantém sua postura de competir de forma saudável, fundamentando-se na inovação, na qualidade de seus produtos e serviços e na excelência do atendimento, sem comprometer seus valores e princípios de integridade.

6.7 Relacionamento com Agentes Aduaneiros

O Grupo ENM estabelece que todas as interações com agentes aduaneiros e autoridades fiscais devem ser conduzidas com ética, transparência e estrita observância da legislação vigente.

Não é autorizado nem tolerado qualquer tipo de “pagamento facilitador” ou vantagem indevida com o objetivo de agilizar processos de liberação de mercadorias em alfândegas, aduanas ou postos fiscais, ainda que não haja irregularidade identificada.

Somente serão permitidos pagamentos de taxas legalmente previstas e devidamente regulamentadas pelo órgão público competente, como a chamada “taxa de urgência”, desde que estejam expressamente previstas em norma oficial; sejam recolhidas exclusivamente por meio de guias oficiais ou canais autorizados; contenham todas as informações necessárias para identificação do beneficiário; jamais sejam realizados em espécie, em contas de pessoas físicas ou jurídicas não oficiais ou por meio de transações financeiras informais.

O descumprimento destas diretrizes poderá caracterizar suborno ou vantagem indevida, práticas terminantemente vedadas pelo Grupo ENM.

6.8 Relacionamento com Agentes Públicos

Todo relacionamento com Agentes Públicos é orientado pela Política Anticorrupção e de Relacionamento com Agente Público (NTQA-0039).

7.0 FORÇA MAIOR

Todas as prerrogativas desta Política deverão ser respeitadas, salvo em casos de força maior e com a aprovação da Diretoria e Presidência.

8.0 GESTÃO DA POLÍTICA

A área de Controles Internos em conjunto com a área responsável por esta política serão as responsáveis pela manutenção e atualização desta Política com a aprovação da Presidência.

9.0 BIBLIOGRAFIA

N/A

10.0 LISTA DE ANEXOS

N/A